



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 010/89

De 19 de Maio del.989.

"Dispõe sobre criação de Cargos, Pa
drão de VEncimento e dá outras pro
vidências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal'
de TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atri-
buições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanci-
ona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O quadro dos Servidores Municipais,
os padrões de salários, e os cargos existentes, passam a obedecer
as disposições o quanto segue:

CARGO - FUNÇÃO	Nº	MENSAL NCz\$
Assessor do Gabinete	01	203,00
Contador	01	203,00
Tesoureiro	01	203,00
Chefe Tributação	01	203,00
Secretário Geral	01	203,00
Chefe do Setor Pessoal	01	203,00
Escriturários		
Setor Contabilidade	04	
Setor de Tesouraria	03	
Setor de Tributação	04	
Secretaria	04	
Setor Pessoal	02	
Nível 1		169,00
Nível 2		144,00
Nível 3		132,00
Recepcionista	02	132,00
Setor de Saúde		
Médico	01	203,00
Dentista	01	203,00
Assistente Social	01	203,00
Assistente Geral	02	132,00

Continuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 010/89

Serviço Municipal de Educação

Secretário de Educação	01	203,00
Secretário Adjunto	01	169,00
Diretor	01	203,00
Auxiliar de Serv. Mun. Educação	10	
Nível 1		169,00
Nível 2		144,00
Nível 3		132,00
Professores	30	
Nível 1		
Nível 2		
Nível 3		
Nível 4		
Setor de Merenda Escolar		
Merendeira (por período)	25	30,00
Setor de Cultura		
Bibliotecário	01	132,00
Setor de Esportes		
Diretor de Esportes	01	169,00
Creche Municipal		
Diretora	01	169,00
Auxiliares	02	97,00
Serviços Municipais e obras Públicas		
Fiscal	02	203,00
Pedreiro	04	
Nível 1		142,50
Nível 2		121,60
Carpinteiro	04	
Nível 1		142,50
Nível 2		121,60
Serventes	30	97,00
Operador de Máquinas	10	
Nível 1		170,20
Nível 2		144,00

Continuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 010/89

Motoristas	10	
Nível 1		152,00
Nível 2		132,00
Mecânico	03	
Nível 1		203,00
Nível 2		160,00
Ajudante de Mecânico	02	97,00
Comunicações		
Telefonistas	03	97,00
Diversos		
Zeladores	03	97,00
Artífices Copa e Cozinha	03	97,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os professores perceberam conforme o Estatuto em vigor.

ARTIGO 2º - Poderá o Poder Público Municipal, promover o remanejamento de servidores, pela necessidade dos serviços.

ARTIGO 3º - Para serviços necessários de caráter excepcional, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover contratações, conforme o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, de preferência, nos setores de Ensino, de pesquisas, saúde e saneamento, pelo tempo indeterminado, até a realização de concurso público, durante o exercício presente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 1.989.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Continuação.



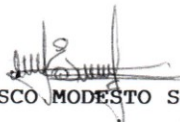
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 010/89

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS., aos de-
zenove de maio de 1.989.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as 171 fls. do livro competente e pu-
blicada nos lugares de costume na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS.

Secretário Ad. Geral